



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

CONTRATO EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 137/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA NA FORMA QUE SEGUE:

Pelo presente Contrato Emergencial, a **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº **04.216.132/0001-06** neste ato representada pelo Senhor **JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, Brasileiro, Casado, Residente e domiciliado na Capela do Cadeado, Interior do Município de Boa Vista do Cadeado/RS, inscrito no CPF: 331.481.040-72 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.703.992/0001-01, com sede na Av. Lageado, 1212, sala 1001,10ª andar, Bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre RS, neste ato representada pelo Senhor Lauri Otávio Ludwig, inscrito no CPF sob o nº 510.737.730-00, portador da Carteira de Identidade nº 1036780177, Coordenador Administrativo, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de locação de software e prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, em conformidade com a Lei 8.666/93, e alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

O presente contrato Emergencial tem previsão legal no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, que prevê a contratação emergencial nos casos em que fica caracterizada a situação de urgência no atendimento a que se propõe o contrato, em face da possibilidade de prejuízo iminente para a administração e administrados.

Devido à dificuldade para processar todas as etapas necessárias para efetivação de um processo licitatório para contratação desse objeto em tempo hábil, a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado resolve por bem da administração efetivar o presente **contrato emergencial** nos termos que seguem:

1. DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto:

- a) a locação de SISTEMAS de informática especificados no **Anexo I**.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

b) a prestação de serviços técnicos especializados de implantação (instalação, adequação e treinamento) alteração e suporte operacional do(s) sistema(s) locado(s).

2. DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato emergencial terá duração de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir de **08 de dezembro de 2022**.

3. DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Pela locação mensal dos Sistemas e pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o(s) valor(es) especificado no Anexo I, contudo o valor referido é estimativo, tendo em vista que as horas referentes ao suporte in loco e suporte remoto foram solicitadas de forma estimada, portanto, o valor de R\$ 17.377,00 (dezesete mil trezentos e setenta e sete reais) referente a esses itens não são valores obrigatórios para a contratação.

b) O faturamento terá início após a assinatura do contrato.

c) O pagamento será efetuado todo dia primeiro do mês subsequente à locação do(s) sistema(s).

d) Em caso de atraso, incidirá sobre o valor das locações multa de 1% (um por cento) do valor devido, mais juros de 2% (dois por cento) devido ao mês, calculado na forma “pro rata dia”, a título de compensação financeira, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

e) Havendo fração de mês no início ou no final do contrato, o valor da locação será proporcional ao período do uso e pago na forma acordada entre as partes.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Para atender às despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes das dotações orçamentárias do orçamento vigente e orçamento seguinte, a saber, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e alterações.

4.1.1 - Dotações Orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.006.3390.40	1	98/2022	Manutenção e Investimentos das Atividades da Fazenda
2.007.3390.40	40	143/2022	Manutenção e Investimentos das Atividades da Saúde
2.037.3390.40	20	642/2022	Manutenção e investimentos das atividades da educação
2.025.3390.40	1	440/2022	Manutenção e Investimentos das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada – PBF e SUAS
2.004.3390.40	1	60/2022	Manutenção e Investimentos das Atividades da Administração



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014
CNPJ:04.216.132/0001-06

5. DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

- a) O aplicativo é cedido na forma de locação pela **CONTRATADA**, que concede a **CONTRATANTE** o direito de uso de uma licença do(s) Sistema(s), objeto deste contrato, instalada em um único computador ou em computadores conectados em rede.
- b) A contratante irá adquirir o gerenciador de Banco de Dados, conforme padrão especificado no Anexo I, para uso dos softwares da contratada.
- c) É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais. A lei nº. 9.609/98 prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, e indenização que pode chegar ao valor de 2.000 (duas mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.
- d) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a um outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a compilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).
- e) Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a Contratada será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) Sistema(s), ainda que a Contratada tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

6. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Caberá a **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento pela locação do(s) Sistemas(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados, assim como, todas as despesas de correio e/ou transportadora referente ao envio de materiais como, manuais e afins, CDs (Compact Disc) e outros, solicitados pela Contratante.
- b) Facilitar o acesso dos técnicos da contratada às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- c) Designar um técnico com conhecimento de informática e demais necessários para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.
- d) Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas.
- e) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:
 - assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas
 - manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
 - dar prioridade aos técnicos da contratada para utilização do equipamento da contratante quando da visita técnica dos mesmos.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014
CNPJ:04.216.132/0001-06

7. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Caberá a **CONTRATADA**:

- a) Instalar os sistemas, objeto deste contrato, e treinar a contratante na utilização dos mesmos;
- b) Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento;
- c) Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;
- d) Prestar, as suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados das fontes dos programas;
- e) Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas da contratante, guardando total sigilo perante terceiros;
- f) Prestar suporte telefônico para orientações gerais, dúvidas e esclarecimentos sobre os sistemas, excluindo-se neste caso orientações e atendimentos específicos, que demandem análise individual dos dados.

8. DO TREINAMENTO

O treinamento de utilização do software ao usuário deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) A contratante apresentará à contratada a relação de usuários a serem treinados, sendo que não mais do que dois usuários por sistema locado;
- b) A contratante indicará dois usuários, que receberão treinamento específico para atuarem como suporte interno aos demais usuários;
- c) Definida a equipe de treinamento, a contratada realizará o treinamento, em uma única etapa, sem obrigação de repetição, devendo, entretanto, sanar as dúvidas apresentadas no momento;
- d) O treinamento constará de apresentação geral do sistema, e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.
- e) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

9. DA MANUTENÇÃO

Entende-se por manutenção a obrigação da contratada manter o sistema de acordo com as características contratadas mediante:

- a) Correção de eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos;
- b) Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas;
- c) Os desenvolvimentos que gerem evolução os mesmos sistemas (nova versão) serão instalados disponibilizados ao contratante, sem custos adicionais;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014
CNPJ:04.216.132/0001-06

d) Os novos sistemas necessários para o funcionamento de versões mais novas deverão ser adquiridos pela contratante, não se obrigando a contratada em fornecê-los gratuitamente.

10. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços, não cobertas pela manutenção, será cobrada a parte, conforme Anexo I, entendendo-se:

- a) Mudanças nos programas para atender as necessidades específicas da contratante;
- b) Elaboração de novos programas solicitados pela contratante;
- c) Alterações do sistema em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica dos sistemas;
- d) Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional;
- e) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não existam backups adequados para satisfazer as necessidades de segurança;
- f) Treinamento de pessoal da contratante na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.;
- g) Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas a utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros;
- h) Prestação de serviços à distância, via internet, telefone ou análise de base de dados, que necessitem de atendimento específico, com adequações ou alterações no sistema de 2º a 6º feiras, das 8 h até às 17 horas em dias úteis.

Parágrafo único - As solicitações de manutenções ou alterações nos programas, serão enviadas pela contratante através de pessoa ou área responsável, à contratada em seu domicílio, via fax ou correio eletrônico, acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a contratada repassará o programa alterado em sua forma executável, via internet, para os endereços pactuados da contratante, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do sistema.

11. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas expressamente em Instrumento Aditivo que apresente a mesma forma, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014
CNPJ:04.216.132/0001-06

12. DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

- a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias;
- c) Em caso de inadimplemento por parte da Contratante o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

12.1 A Contratante poderá rescindir o presente Contrato mediante simples aviso, Por escrito à Contratada, entregue comprovadamente 30 (trinta) dias antes da interrupção da prestação dos serviços;

12.2 Cessada a prestação de serviços por quaisquer motivos previstos nesta Cláusula, a Contratada poderá manter instalados nos computadores da Contratante, os sistemas anteriormente contratados, sendo de inteira responsabilidade da Contratante mantê-los devidamente instalados. Se necessária qualquer intervenção técnica da Contratada, e serão cobrados valores a serem negociados.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Eventual omissão ou liberalidade de qualquer das partes em exigir o cumprimento dos termos e condições deste Contrato ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia ou novação, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

14. DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo elegem o Foro da Comarca de Cruz Alta - Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Boa Vista do Cadeado/RS, 07 de dezembro de 2022.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014
CNPJ:04.216.132/0001-06

João Paulo Beltrão dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO
CADEADO
CONTRATANTE

Lauri Otávio Ludwig
DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

Andressa Antonia Strada
Assessora de Projetos e Legislação
OAB/RS 116.794

Testemunhas:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO I - DOS SISTEMAS E SEUS VALORES

O objetivo deste Anexo é a fixação do valor do sistema locado pela CONTRATANTE e da prestação de serviço técnicos especializados, objeto deste contrato.

A – SISTEMAS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	MES	6,00	769,40	4616,40
2	GESTÃO DE E-SOCIAL	MES	6,00	976,29	5857,74
3	GESTÃO DE PORTAL TRANSPARENCIA	MES	6,00	452,59	2715,54
4	GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	MES	6,00	2.295,29	13771,74
5	GESTÃO DE ESTOQUE	MES	6,00	929,43	5576,58
6	GESTÃO DE FROTAS	MES	6,00	929,43	5576,58
7	GESTÃO DE PATRIMONIO	MES	6,00	929,43	5576,58
8	GESTÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA	MES	6,00	1.824,91	10949,46
9	GESTÃO DE TESOUREARIA	MES	6,00	455,83	2734,98
10	GESTÃO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	MES	6,00	905,18	5431,08
11	GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	MES	6,00	1.632,56	9795,36
12	GESTÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MES	6,00	1.682,68	10096,08
13	GESTÃO DE FATURAMENTO DE ÁGUA/ESGOTO	MES	6,00	1.073,28	6439,68
14	GESTÃO DE SAÚDE	MES	6,00	1.575,99	9455,94
15	GESTÃO DE EDUCAÇÃO (SECRETARIA E 2 ESCOLAS)	MES	6,00	1.790,96	10745,76
16	GESTÃO DE SICONFI	MES	6,00	546,33	3277,98
17	GESTÃO DE SERVIÇOS AO SERVIDOR PÚBLICO	MES	6,00	522,10	3132,60
18	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MES	6,00	856,68	5140,08
19	GESTÃO DE INFORMAÇÕES DO PONTO	MES	6,00	1.735,74	10414,44
				Total	148.681,60



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000, Fone 055 643 1014
CNPJ:04.216.132/0001-06

B – SERVIÇOS (valor estimado)

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	SUPORTE TÉCNICO - ACESSO REMOTO	hs	75,00	161,66	12124,50
2	SUPORTE TÉCNICO - ACESSO IN LOCO	hs	25,00	210,10	5252,50

João Paulo Beltrão dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO
CADEADO
CONTRATANTE

Lauri Otávio Ludwig
DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

Andressa Antonia Strada
Assessora de Projetos e Legislação
OAB/RS 116.794

Testemunhas:
